# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

**Estado de São Paulo**

FL. Nº 02
PROC. Nº PLC 34/10

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 030 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

Encaminha projeto de Lei Complementar que "Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por Doação a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Campus Experimental de Dracena – UNESP, e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar que "Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por Doação a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Campus Experimental de Dracena – UNESP, e dá outras providências.

A doação é referente a uma área de terras localizada neste município, matrícula 1.347, do SRI local, adquirida através da Lei nº 3.763, de 05.05.2010, destinada à ampliação do Campus da UNESP.

A doação do imóvel tem por finalidade o desenvolvimento e expansão das atividades do Campus da UNESP no Município de Dracena, com a conseqüente implantação de novos cursos.

Desnecessárias maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardamos sua aprovação.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 24/SET/2010 16:20 00006016

CM-34/10

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

**Estado de São Paulo**

FL. Nº 03
PROC. Nº PLC 34/10

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~30~~ 34 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Campus Experimental de Dracena – UNESP, e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a alienar à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Campus Experimental de Dracena – UNESP, por doação, o seguinte imóvel:

- Um imóvel rural, objeto da Matrícula nº 1.347, do CRI local com a seguinte descrição: Área: 8;45 alqueires ou 20,44,90 has., encravado na Fazenda das Antas, situado no distrito, município e comarca de Dracena, confrontando-se pela cabeceira com Atilio Pigozzi, separada pela estrada que liga à Estrada Oficial; de um lado com terras de Yoriki Thihara, sucessor de Antonio de Paula; de outro lado com terras de Américo Paschoaloto e nos fundos com o Córrego das Marrecas ou Antas.

Artigo 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a UNESP destine o imóvel doado à implantação de novos cursos, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da UNESP.

Parágrafo único – A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Artigo 3º - Na Escritura de Doação deverá constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de setembro de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 04
PROC Nº PG 3410

LEI Nº 3.763, - DE 0[illegible] DE 2010

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, 01(um) imóvel rural, com área total de 8,45 alqueires ou 20,44,90 has, neste Município, conforme a seguinte descrição:

"Um imóvel rural, objeto da Matrícula nº 1.347, do CRI local com a seguinte descrição: Área: 8,45 alqueires ou 20,44,90 has., encravado na Fazenda das Antas, situado no distrito, município e comarca de Dracena, confrontando-se pela cabeceira com Atilio Pigozzi, separada pela estrada que liga à Estrada Oficial, de um lado com terras de Yoriki Thihara, sucessor de Antonio de Paula, de outro lado com terras de Américo Paschoaloto e nos fundos com o Córrego das Marrecas ou Antas.

Parágrafo único – A referida área será destinada para ampliação do Campus da UNESP e foi vista e avaliada em R$ 371.800,00 (trezentos e setenta e um mil e oitocentos reais), conforme Laudos de Avaliação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 02 07 05 12 364 0150 1.041
Categoria Econômica: 4.5.90.61
Ficha local: 145

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 05 de Maio de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

# PREFEITURA MUNICIPAL
## DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 05
PROC. Nº PL 34/10

DECRETO Nº 5.787 - DE 22 DE MARÇO DE 2010.

Declara de utilidade pública área de terras conforme especifica.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública um imóvel rural, com área de 8,45 alqueires ou 20,44,90 has. para fins de desapropriação amigável ou judicial, conforme a seguinte descrição:

"Um imóvel rural, objeto da Matrícula nº 1.347, do CRI local com a seguinte descrição: Área: 8,45 alqueires ou 20,44,90 has., encravado na Fazenda das Antas, situado no distrito, município e comarca de Dracena, confrontando-se pela cabeceira com Atilio Pigozzi, separada pela estrada que liga à Estrada Oficial; de um lado com terras de Yoriki Thihara, sucessor de Antonio de Paula; de outro lado com terras de Américo Paschoalpto e nos fundos com o Córrego das Marrecas ou Antas.

Artigo 2º - O Imóvel Rural supra descrito será destinado para ampliação do Campus da UNESP.

Artigo 3º - A presente declaração é em caráter urgente, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, de 22 de março de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário de Governo e Ações Estratégicas